



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 17

= LEI MUNICIPAL N.596, DE 07 DE AGOSTO DE 1.998 =

= DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

KIYONAO IIANASHIRO, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga-Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, parágrafo VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica criado o Departamento Municipal de Turismo, que se constitui em órgão de Aglutinação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com vista ao desenvolvimento turístico do Município de Jacupiranga.

ARTIGO 2º. - O Departamento Municipal de Turismo terá, entre outras, as seguintes atribuições;

I - Assistir e assessorar o Prefeito na estipulação de políticas, programas, planos e projetos relacionados ao turismo no Município.

II - Manter estreita coordenação com os órgãos estadual, federal ligados ao Turismo;

III - Detectar os problemas da área para subsidiar o processo de planejamento e estratégia de ação.

IV - Promover a celebração de convênio com entidades da iniciativa privada e dos governos estadual e federal;

ARTIGO 3º. - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Turismo, com a referência 40/57, com provimento através de concurso público.

ARTIGO 4º. - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando o funcionamento do Departamento Municipal de Turismo, definindo, inclusive, a sua estrutura.

ARTIGO 5º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

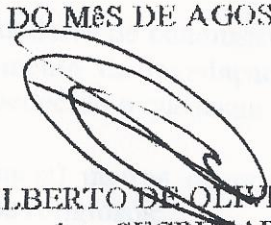
MS 18

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA-SP, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1998.


KIYONAO HANASHIRO
- Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA-SP, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1998-PROJETO DE LEI N.010/98.


GILBERTO DE OLIVEIRA RAMALHO
- 1º SECRETÁRIO -